



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025

ANO XXXV - EDIÇÃO Nº 4049



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 07 Páginas

ATOS LEGISLATIVOS.....	2
PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA.....	2
PODER EXECUTIVO.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	2
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	6

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS LEGISLATIVOS

Projetos de Lei Ordinária

Poder Executivo

MENSAGEM Nº 33/2025

Palmas, 16 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 12, de 16 de junho de 2025, que denomina Rodovia Masolene Rocha o trecho da TO-239 entre os municípios de Itacajá e Itapiratins.

Trata-se de iniciativa que visa prestar justa homenagem a Masolene Rocha, personalidade marcante na história política do Tocantins, cuja atuação destacou-se no serviço público, ao exercer dois mandatos como prefeito do Município de Itacajá e integrar a 2a Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (1991-1994), como deputado estadual.

O trecho da rodovia TO-239 entre os municípios de Itacajá e Itapiratins, objeto da homenagem proposta, integra obra viária estruturante, de modo a representar não apenas a melhoria da infraestrutura regional, mas também a consolidação de um eixo de mobilidade que conecta comunidades e fortalece o desenvolvimento econômico local.

Assim, ao atribuir o nome de Masolene Rocha a esse importante trecho rodoviário, o Estado do Tocantins reconhece publicamente sua trajetória exemplar, marcada pela dedicação ao serviço público, pela seriedade e pelo compromisso com o interesse público, atributos que o consolidaram como liderança de referência na região centro-norte do Estado.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando regime de urgência na tramitação, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e dos incisos II e VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - PLG

Denomina Rodovia Masolene Rocha o trecho da TO-239 entre os municípios de Itacajá e Itapiratins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rodovia Masolene Rocha o trecho da rodovia TO-239, entre os municípios de Itacajá e Itapiratins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos,
em Palmas, aos 16 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência,
137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.037/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023,

Considerando o disposto nos arts. 53 e 54 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o intuito de viabilizar a efetividade da natureza da diária para fazer face ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante efetivo deslocamento de servidores,

Considerando que a última atualização da tabela de diárias utilizada pela Assembleia Legislativa, foi efetuada em 10 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O valor da diária a ser paga ao servidor em viagem de interesse da Assembleia Legislativa será o fixado na Tabela de Diárias, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. O adicional de embarque e desembarque constante da tabela de diárias do Anexo I é destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque, ou local de trabalho, ou de hospedagem, e vice-versa.



Art. 2º O valor da diária deverá ser compatível com o cargo ou nível ocupado pelo servidor, e levar-se-á em conta, também, o local do evento, dentro e fora do Estado do Tocantins.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º Não se concederão diárias com valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, ainda que se trate do deslocamento de equipes integrados por servidores que as auferam em valores diferenciados.

Art. 5º As diárias serão concedidas mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens, de conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 6º As diárias deverão ser solicitadas pelos Diretores de Área ao Diretor-Geral e autorizadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 7º Em se tratando de viagens ao exterior, o parlamentar e/ou servidor fará jus à diária no valor, em reais, equivalente a US\$ 400 (quatrocentos dólares) americanos.

Art. 8º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede do serviço, será devida diária integral, conforme valores constantes da Tabela de Diárias do Anexo I deste Decreto.

§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada no território nacional.

§ 3º O valor da diária será reduzido à metade, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 9º O servidor que receber diárias em excesso ou que não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, conforme o caso, no prazo de três dias.

Art. 10. As Diárias:

I - não se incorporam aos vencimentos, subsídios ou remuneração;

II - não se consideram para efeitos de:

a) adicional de férias;

b) gratificação natalina.

III - são concedidas exclusivamente aos servidores que estejam em pleno exercício dos respectivos cargos ou funções, desprovidas de característica salarial, e pagas:

a) mediante custeio;

b) antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério da autoridade concedente:

1. emergências, casos em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento;

2. afastamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 11. Aos servidores de outros Poderes ou órgãos à disposição do Poder Legislativo serão pagas as diárias correspondentes ao seu nível funcional, salvo aqueles que ocupam cargo em comissão, que perceberão os valores constantes no Anexo I a este Decreto.

Art. 12. Os servidores que receberem diárias ficam obrigados a apresentar a prestação de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, com o preenchimento do formulário de prestação de contas, conforme anexo III deste Decreto, acompanhados dos documentos que demonstrem o deslocamento.

Parágrafo único. A não apresentação injustificada da prestação de contas a que se refere esse artigo, no prazo estabelecido no caput, sujeitará o servidor ao desconto do valor integral correspondente às diárias na folha de pagamento no respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente, devendo o fato ser previamente comunicado à presidência.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Administrativo nº 620, de 10 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Deputado AMELIO CAYRES
Presidente

ANEXO I AO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.037/2025 TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	DENTRO DO ESTADO DO TO (R\$)	FORA DO ESTADO DO TO (R\$)
I	Diretor-Geral e Procurador-Geral da PGA	444,43	708,76
II	Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor de Área, Subprocurador-Geral da PGA, Procurador da PGA, Chefe e Subchefe da Assessoria Militar e Ajudante de Ordens.	426,98	670,51
III	Diretor, Militar (Coronel, Tenente-Coronel e Major) e Chefe de Núcleo de Acompanhamento da Assessoria Militar.	390,51	631,19
IV	Coordenador, Assessor e/ou Assistente da Presidência, Assistentes de Diretorias de Área, Assistente da PGA, Analista Legislativo, demais cargos comissionados da estrutura administrativa e Militar (Capitão e Tenente).	382,62	578,26
V	Técnico e Agente Legislativo, Policial Legislativo I e II e Militar (Sub-Tenente e Sargento).	368,10	516,02
VI	Colaborador eventual, demais servidores e Militar (Cabo e Soldado)	354,46	445,24
	Adicional de Embarque e Desembarque	226,08	441,06

ANEXO II AO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.037/2025
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

	ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
SOLICITANTE		
Setor/Área:		
BENEFICIÁRIO		
Servidor:	CPF:	Mat.:
Cargo/Função:	Contato:	Processo:
DESLOCAMENTO		
Percurso:	Período:	
	Data saída	Data retorno:
Meio de Transporte: () aéreo () ônibus () veículo oficial () veículo próprio () veículo locado		
Descrição do veículo (se for o caso)	Tipo:	Placa:
CÁLCULO DA DIÁRIA		
Quantidade de diárias:		
Valor unitário da diária (Anexo I do Decreto):	Valor Unitário	Total Diárias (Quantidade x Valor Unitário)
	R\$	R\$
Adicional de embarque e desembarque:	+ R\$	
Total	= R\$	
(-) Dedução Auxílio Alimentação proporcional	- R\$	
Valor a Pagar	= R\$	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
JUSTIFICATIVA		
Local e data: PALMAS/TO, ____ DE _____ DE 20__.	Assinatura e carimbo do Proponente (Diretores de Área):	
ESPAÇO RESERVADO PARA DESPACHO		

ANEXO III AO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.037/2025
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

 ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO		Prestação de Contas - DIÁRIAS	
Nome:			CPF:
Cargo:	Matrícula:	Lotação:	
Destino da Viagem:		Data Saída:	Data Retorno:
Documento(s) juntado(s) que comprova(m) minha viagem:			
Se meia diária:		Se mais diárias:	
☐ Nota fiscal ou cupom fiscal de refeição no trajeto ou destino da viagem (em meu nome e/ou com meu CPF nela);		☐ Certificado do curso, seminário, congresso etc.;	
☐ Certificado do curso, seminário etc.;		☐ Nota fiscal da hospedagem, com a descrição do período de estadia (em meu nome e com meu CPF nela);	
☐ Bilhete de passagem (com meu CPF nele);		☐ Cartões de Embarque ou Recibo de Passageiro (obtido quando da realização do check-in via internet);	
☐ Comprovante do abastecimento veicular;		☐ Ata de reunião realizada na cidade destino;	
☐ Ata de reunião realizada na cidade destino;		☐ Declaração da autoridade pública do destino;	
☐ Declaração da autoridade pública do destino;		☐ Recibo ou protocolo de entrega de documento ou encomenda na cidade destino;	
☐ Recibo ou protocolo de entrega de documento ou encomenda na cidade destino;		☐ Documentação de viagem internacional;	
☐ Demais documentos considerados necessários:		☐ Demais documentos considerados necessários:	
_____		_____	
_____		_____	
Relatório da viagem:			
Ao marcar “sim” nas perguntas e preencher as linhas abaixo DECLARO, sob as penas da lei, que: - A viagem foi <i>integralmente realizada</i>? () Sim () Não - O motivo da viagem se deu em virtude de <i>serviço</i>, isto é, no exercício da atividade institucional, político-parlamentar ou de representação da Assembleia Legislativa? () Sim () Não Por ser verdade assino a presente Prestação de Contas; e a submeto à apreciação da chefia solicitante. _____, ____/____/_____ Local Data Assinatura do beneficiário das Diárias (Prestador de Contas)			
Como chefe imediato do servidor acima, DECLARO que a viagem atendeu à finalidade proposta na Solicitação de Diárias do nosso Setor / Gabinete: _____, ____/____/_____ Local Data Assinatura do Chefe Imediato			

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.038/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Guilherme Sousa do Nascimento para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-11, no Gabinete do Deputado Leo Barbosa, a partir de 17 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.039/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria de Nazaré Pereira da Silva para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 17 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 553/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do servidor Osano Gonçalves Cardoso, matrícula 151682, de SP-5 para SP-7, do Gabinete do Deputado Jorge Frederico, a partir de 17 de junho de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 555/2025 - DG.

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição do segundo período das férias legais do servidor Heldeir Gomes Carneiro, matrícula nº 130451, referentes ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023 para frui-las de 02/07/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 556/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando a Portaria CCI nº 889 - RVG, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.803,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 056/2025-DG, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Assembleia nº 3954, na parte que lotou o servidor ARLANDO NOBRE DA SILVA, matrícula nº 483543-1, Assistente Administrativo, no Gabinete do Deputado Nilton Franco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 558/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração da servidora Sarah Soares, matrícula 1186526, de SP-1 para SP-4, do Gabinete do Deputado Eduardo Fortes, retroativamente ao dia 1º de junho de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Um pouquinho
do seu sangue
pode ser **tudo**
para alguém.

JUNHO VERMELHO

Mês de
incentivo à
doação
de sangue


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

